São Paulo, 06 de janeiro de 2026.

ANDIROBA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP

CNPJ Nº 38.613.262/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE VOTO POR CONSULTA FORMAL PARA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Prezado(a) Cotista,

A **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede social na cidade e estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 23.025.053/0001-62, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, e todos os atos a ela correlatos, na qualidade de administradora do **ANDIROBA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP**, inscrito CNPJ sob o nº 38.613.262/0001-02 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem, por meio deste, em conformidade com o regulamento do Fundo ("Regulamento"), convocar os seus cotistas ("Cotistas") a participarem da assembleia geral de Cotistas ("Assembleia"), pelo procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), nos termos dos itens 13.24 e 13.25 do Regulamento, através da plataforma *Cuore* conforme instruções presentes no Anexo I, cuja apuração e divulgação dos resultados ocorrerá no dia 22 de janeiro de 2026, a fim de deliberar sobre:

(1) aprovar a manifestação positiva de voto a ser proferida pela Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, na assembleia geral de cotistas do **EB PREFERRED FUTURES IS – FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.219.284/0001-99 ("Fundo Investido"), realizada via consulta formal, em 06 de janeiro de 2026, conforme edital anexo à esta Consulta Formal, na forma do Anexo II ("Consulta Formal do Fundo Investido"), para deliberar sobre:

(A) a alteração e consolidação do regulamento do Fundo Investido ("Regulamento do Fundo Investido"), conforme versões limpa e comparada (com a versão atualmente vigente) dispostas na forma dos anexos III-A e III-B à Consulta Formal do Fundo Investido, tratando principalmente dos seguintes temas, sem prejuízo de outros ajustes conforme refletidos nas versões constantes nos anexos referidos acima: (i) apuração da taxa de gestão em caso de prorrogações do prazo de duração (itens 2.12.2 e 2.12.3); (ii) restrição para que o Fundo Investido invista em ativos no exterior (item 3.1.3); (iii) dos ativos que podem ser investidos pelo Fundo Investido para fins de gestão de caixa (item 3.15); (iv) explicitação dos membros da equipe chave do gestor (item 4.13); (v) base de cálculo da taxa de gestão após o período de investimento (itens 5.5.1 e seguintes); (vi) inclusão de disposição acerca da possibilidade do administrador e gestor do submeterem em conjunto, para apreciação pela assembleia

geral de cotistas, proposta para eventual isenção ou redução de penalidades em caso de inadimplemento de obrigações por cotistas, conforme aplicável (item 9.24.1); (vii) formas de amortização das cotas, em moeda corrente nacional ou ativos, neste caso mediante aprovação pela assembleia geral de cotistas (item 10.4); (viii) ajustes redacionais no conteúdo exigido para as demonstrações contábeis do fundo (item 11.3); e (ix) atualização da seção de tributação do regulamento para refletir atualizações legais e regulatórias (Seção XVI).

(B) a nova emissão de cotas da subclasse C do Fundo Investido, que atualmente não possui cotas subscritas, de, inicialmente, até, 35.000 (trinta e cinco mil) cotas da subclasse C, com valor unitário de emissão R$1.000,00 (um mil reais), totalizando R$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta pública realizada sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160 ("Oferta do Fundo Investido"), observadas as principais características da oferta indicadas no suplemento constante do anexo II à Consulta Formal do Fundo Investido; e

(2) a autorização à Administradora a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações tomadas por meio desta Consulta Formal.

Nos termos do Regulamento, somente poderão votar na Assembleia: (i) os Cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações perante o Fundo e (ii) que estejam inscritos no registro de Cotistas.

Exceto se de outra forma definido nesta Consulta Formal, os termos iniciados em letra maiúscula terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

O Fundo consigna, para todos os fins, que não irá subscrever e/ou participar de qualquer maneira da nova emissão de cotas da subclasse C do Fundo Investido, no âmbito da Oferta do Fundo Investido, mencionada na presente Consulta Formal.

Informamos que todo o material suporte para as deliberações a serem tomadas na Consulta Formal ora convocada se encontra disponível com o presente edital. A Consulta Formal será realizada exclusivamente por via eletrônica e não haverá a possibilidade de participação presencial, sendo o voto do Cotista computado somente se realizado diretamente pela plataforma *Cuore*, conforme instruções constantes do Anexo I a este instrumento, a partir da data de recebimento deste edital até às 23:59 horas do último dia útil que antecede a divulgação dos resultados, ou seja, em **21 de janeiro de 2026**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes à esta Assembleia deverão ser direcionados via e-mail para juridico.fip@apexgroup.com, com cópia para: alvaro.luz@apexgroup.com, com o seguinte título: "1986 | ANDIROBA FIC FIP | CONSULTA FORMAL | Votos até 21/01/2026".

Sendo o que nos cabia para o momento permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos que V. Sas. entenderem necessários.

Atenciosamente,

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Administradora

ANEXO I – PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE VOTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA CUORE

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma Cuore ("Cuore" ou "Plataforma"). Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e/ou disponibilizada pela B3, conforme o caso, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da ordem do dia constante no edital. Ressaltamos que será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Os Cotistas devem incluir na plataforma Cuore os seguintes documentos para realização de seu voto:

(i) se pessoa jurídica: (a) cópia do último estatuto ou contrato social consolidado, (b) documentação societária outorgando poderes de representação, (c) documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;

(ii) se fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, (c) documentação societária outorgando poderes de representação; (d) documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(iii) caso o Cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e

(iv) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva apenas alguns minutos.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da Plataforma, tais como:

(i) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela Plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado à Administradora após finalizado;

(ii) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seus representantes legais possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado; e

(iii) A Plataforma aceita anexos apenas de extensão ".pdf".

* * *

ANEXO II – CONSULTA FORMAL DO FUNDO INVESTIDO

(Restante desta página intencionalmente em branco.)

(Edital de convocação da Consulta Formal do Fundo Investido consta a partir da página seguinte)

* * *